



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2026

A Prefeitura de Monsenhor Paulo-MG, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado – SSP com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal e composição do quadro de pessoal de administração da Prefeitura de Monsenhor Paulo, até que seja realizado novo Concurso Público. Para a contratação dos profissionais serão observadas as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como, as normas dispostas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Comissão de Processo Seletivo com apoio dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Cabe aos Departamentos e Setores Municipais informarem e definirem os locais e quantitativos dos servidores a serem contratados.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções junto à Prefeitura de Monsenhor Paulo, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.4 O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do Município de Monsenhor Paulo - MG.

1.5 Toda menção ao horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília DF.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de seleção por Avaliação de Títulos, Tempo de Serviço e Avaliação Didático-Pedagógica.

2. DO OBJETO



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 – Centro

CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG

[35] 3263 1322

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste Edital, para atendimento da demanda da Prefeitura de Monsenhor Paulo, MG.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação é respaldada pelo Inc. IX, do Art. 37 da Constituição Federal e pelas Leis Municipais pertinentes.

3.2 As contratações serão feitas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o calendário escolar do ano de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 1.092/97, ou conforme necessidade escolar.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.

4.2 O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

4.3 Para o cargo de Professor II, o regime de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho, incluindo 2 (dois) módulos de trabalho, em conformidade com o previsto no art.22 da Lei 1.760/2022.

5. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

5.1 Os cargos a serem preenchidos por meio deste Edital, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:

Função	Professor II – Arte
Número de vagas	01 cargo completo
Carga horária semanal	De acordo com a necessidade do município
Remuneração	Proporcional ao número de horas/aulas semanais, sendo o cargo completo = R\$ 3.042,36
Exigência	Cumprir pelo menos um dos requisitos do Anexo V, estabelecido pela RESOLUÇÃO CEE Nº 495, de 29 de novembro de 2023.
Atribuições: Anexo III	



5.2 Os aprovados, fora do número de vagas acima referido, **constituirão quadro de reserva**, para as futuras contratações.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá:

6.2 ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, art. 12, da Constituição Federal;

6.3 estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.4 estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

6.5 ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da contratação;

6.6 inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

6.7 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

6.8 No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

6.9 cópia do documento de identidade;

6.10 cópia do CPF;

6.11 cópia do comprovante de residência atualizado;

6.12 cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

6.13 cópia dos comprovantes de titulação e contagem de tempo;

6.14 As inscrições serão realizadas nos período de **12/01/2026 a 15/01/2026**, das **09:00 horas às 16:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua José Américo, nº 525 - Centro, Monsenhor Paulo/MG;**

6.15 O valor da inscrição é de 1 (um) VR, ou seja, **R\$ 17,45 (Dezessete reais e quarenta e cinco**



centavos), que deverá ser recolhido mediante taxa de expediente emitida pelo Setor de Tributação e o comprovante entregue no momento da inscrição.

6.16 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor depositado para inscrição, devendo o candidato ficar atento ao setor correspondente à sua residência e às vagas do presente edital.

6.17 Serão isentos da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135, de 2007](#).

6.18 A comprovação para isenção será feita mediante declaração ou outro documento hábil emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7.1 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 2% (dois por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior daquelas iguais ou superiores a tal valor. (§2 e 3 do art. 7º da Lei Municipal nº 1010/94 – Estatuto dos Servidores Municipais de Monsenhor Paulo).

7.2 A participação se dará em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e localização das provas, se houver.

7.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação;

7.4 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

7.5 O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

7.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência,



constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.

7.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado se dará em três (3) etapas e seguirá os seguintes critérios: Prova Desempenho Didático-Pedagógico, Avaliação de Títulos, Tempo de Serviço.

I – Prova Desempenho Didático-Pedagógico, com duração de 30 minutos.

- a) A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico terá o valor de 100 (cem) pontos, sendo avaliada e pontuada pela banca examinadora, de acordo com os critérios de avaliação (ANEXO IV).
- b) A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada no dia **20/01/2026, na Escola Municipal Paulo Sinésio Belato, às 07h30.**
- c) A ordem de realização será a de chegada dos candidatos, 30 (trinta) minutos antes do início e preenchimento da ficha do cronograma de apresentação disponibilizado no diada Prova Didático-Pedagógica (Anexo VI).
- d) O Tema para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico deve estar relacionado à etapa de escolarização a que se destina este Processo Seletivo para professor II na respectiva área de atuação, em 20 (vinte) minutos, devendo então o candidato apresentar 1 (uma) atividade que contemple Ensino Fundamental - Anos Finais (1º ao 9º ano).
- e) Na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico poderá haver arguição de 10 (dez) minutos ao candidato referente ao tema apresentado. O tempo de arguição por parte da banca examinadora poderá variar em relação a cada candidato, desde que dentro do tempo estipulado, de acordo com os questionamentos da banca. A arguição é facultativa.



- f) A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora.
- g) Na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, Professor II, o candidato será avaliado em sete itens, a saber: plano de aula; introdução; conteúdo; procedimentos; recursos; finalização; avaliação.
- h) No ANEXO IV encontra-se o sistema de avaliação da Prova de Desempenho Didático- pedagógico com seus respectivos critérios.
- i) Todos os candidatos deverão entregar o plano de aula em 3 (três) vias, à Banca Examinadora do Processo Seletivo, antes do início da primeira apresentação.
- j) O candidato que não entregar o plano conforme subitem anterior estará automaticamente ELIMINADO do Processo seletivo e não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático-pedagógico posteriormente.
- k) O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático- pedagógico munido de documento oficial de identificação com foto.
- l) A prova de desempenho didático (que visa demonstrar a capacidade didática dos candidatos em expor seus conhecimentos de forma clara e organizada) consistirá em uma apresentação oral, sendo permitida a utilização de material didático. Não será permitida a utilização de quaisquer recursos eletrônicos (datashow, computador, reproduutor de áudio), retroprojetores ou projetores de slides e outros recursos didáticos eletrônicos. A SEMEC disponibilizará aos candidatos, quadro branco, pincel e apagador.
- m) Os recursos didático-pedagógicos de que o candidato pretenda fazer uso durante a aula deverão ser por ele mesmo providenciados, sob sua responsabilidade.
- n) A pontuação final da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será o resultado da média aritmética da pontuação atribuída pelos membros da banca examinadora.
- o) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 – Centro

CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG

[35] 3263 1322

II- Avaliação de Títulos

Titulação	Pontuação
Título em Pós-Graduação Lato Sensu – especialização – na área de Atuação (apenas um)	10,0 pontos
Título em Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado – na área de Atuação (apenas um)	20,0 pontos
Título em Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado – na área de Atuação (apenas um)	20,0 pontos

III- Análise de Currículo comprovado

8.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Licenciatura na área de atuação	10,0 pontos
Tempo no serviço público municipal e/ou estadual ou privado na área (Professor) – mínimo 01 (um) ano.	20,0 pontos
Experiência comprovada em participação em projetos e /ou programas de formação continuada mínimo 120 horas.	20,0 pontos

8.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.4 Será aprovado o candidato que obtiver o maior número de pontos.

8.5 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura de Monsenhor Paulo - MG, por ordem de classificação.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 A prova didático-pedagógica será realizada no dia 20 de janeiro de 2026 no município de Monsenhor Paulo, MG, na Escola Municipal Paulo Sinésio Belato, situada a Rua Padre Rogério, nº 200, Santa Cruz, Monsenhor Paulo/MG; com início às 07h30, horário de Brasília/DF;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 – Centro

CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG

[35] 3263 1322

- 9.2 A avaliação de títulos e análise de currículo comprovado serão realizadas no município de Monsenhor Paulo, MG, na SEMEC, situado a Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo/MG; pela comissão responsável por este edital;
- 9.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova didático-pedagógica com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta e material necessário para desenvolver a atividade preparada para expor à banca examinadora;
- 9.4 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação da prova didático-pedagógica no horário definido no item 9.1 serão excluídos do certame;
- 9.5 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova didático-pedagógica, será excluído do certame;
- 9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo simplificado, bem como certificar-se da data, local e horário da aplicação da prova didático-pedagógica;
- 9.7 Não se admitirá a entrada no recinto da prova didático-pedagógica, em nenhuma hipótese, de candidato que não estiver munido do documento de identidade;
- 9.8 Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar para a prova didático-pedagógica após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.
- 9.9 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não apresentar às três vias do plano à banca examinadora;
- 9.10 A ausência do candidato implicará em eliminação automática;
- 9.11 A saída do candidato do recinto onde realizar-se-á a prova didático-pedagógica será permitida somente após a avaliação didático-pedagógica ou momentaneamente, em situações especiais, desde que acompanhado de um fiscal;
- 9.12 O candidato, que se retirar do recinto, durante a realização da prova didático-pedagógica, sem autorização, estará, automaticamente, excluído do concurso;
- 9.13 Durante a prova didático-pedagógica não será admitido porte de armas, qualquer espécie



de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, ou de qualquer equipamento eletrônico como relógio, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens; o candidato que usar destes artifícios será eliminado do concurso;

9.14 Não haverá segunda chamada para a avaliação didático-pedagógica, nem sua realização fora da data, horário ou espaço físico pré-determinados, seja qual for o motivo alegado.

10 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL E DESEMPATE

10.1 A seleção terá caráter eliminatório e classificatório;

10.2 Na prova didático-pedagógica, serão aprovados os candidatos que fizerem no mínimo 60% (sessenta por cento) da avaliação;

10.3 A classificação final dos candidatos será calculada da seguinte forma: Nota Prova Didático – Pedagógica + Nota Titulação + Nota Experiência comprovada / 2, em ordem crescente e será feita pelo total de pontos obtidos.

10.4 Ocorrendo empate no resultado final terá preferência, sucessivamente para classificação, candidato que:

- a) Tiver maior idade dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, nos termos do art. 27, § único, da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso;
- c) Tiver maior tempo de experiência profissional;
- d) Tiver mais titulação.

10.5 A publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será feita no dia **26/01/2026**, Paço Municipal, contendo a classificação de todos os candidatos.

11 DOS RECURSOS



11.1 Poderão ser interpostos recursos após a publicação do resultado da classificação dentro de 24 (vinte quatro) horas a contar da divulgação dos resultados;

11.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria, cujo modelo esta no anexo II deste Edital.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do resultado final será divulgada no dia **29/01/2026**, por meio de publicação em quadro de avisos, na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, MG.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos classificados serão convocados no limite das vagas oferecidas, pela ordem de classificação para exercício no ano letivo de 2026, conforme necessidade da Prefeitura de Monsenhor Paulo;

13.2. A convocação dos candidatos para contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente ao convocado, em seu endereço ou outro meio hábil;

13.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará ao candidato a contratação imediata para ocupar o número de vagas ofertadas nesse edital, seguindo a ordem classificatória e para os demais classificados apenas a expectativa de ser contratado segundo a ordem classificatória ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições contidas nesse edital;

14.2 Não se efetivará a contratação se essa implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal;

14.3 As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 – Centro

CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG

[35] 3263 1322

14.4 Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso

14.5 Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

14.6 Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do Processo Seletivo Simplificado;

14.8 Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição;

14.9 A vigência do Processo Seletivo Público será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano;

14.10 Caberá ao Prefeito Municipal de Monsenhor Paulo, a homologação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado.

Monsenhor Paulo, 06 de janeiro de 2026.

Comissão de Processo Seletivo



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 – Centro

CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG

[35] 3263 1322

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido.

Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Monsenhor Paulo- MG, __/01/ 2026.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 – Centro

CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG

[35] 3263 1322

Comprovante de inscrição	
Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 02/2026	
Nome do candidato:	
Número da Inscrição:	
Nome do cargo:	
Monsenhor Paulo, ____ de janeiro de 2026.	Assinatura do Responsável pela Inscrição



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 – Centro

CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG

[35] 3263 1322

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSOS – Edital PSS Nº 02/2026

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS	
NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DO RG:	
CARGO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
FUNDAMENTAÇÃO:	

Assinatura do Candidato



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES¹

PROFESSOR II

Atribuições:

- a) docência nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental;
- b) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- c) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- d) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- e) estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- f) ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidos;
- g) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- h) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- i) desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à realização dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem;
- j) colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico integrando escola e comunidade;
- k) colaborar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente, higiene, saúde e merenda escolar;
- l) zelar pelo material didático à sua disposição;
- m) providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
- n) Cadastrar e efetivar matrícula escolar;
- o) Executar trabalhos afins.

¹ Lei Municipal nº 1.760, de 30 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**

Rua José Américo, nº 525 – Centro

CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG

[35] 3263 1322

ANEXO IV - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – PROFESSOR

AVALIADOR:			
ÁREA:		CANDIDATO (A):	
INÍCIO DA AULA:		TÉRMINO DA AULA	
Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0 - 10
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0-10
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0-30
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		0-20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos; uso do quadro.		0-10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0-10
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		0-10
Total Geral			



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 – Centro

CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG

[35] 3263 1322

Anexo V – Exigências - RESOLUÇÃO CEE Nº 495, de 29 de novembro de 2023

Art. 13 São habilitados para ministrar aulas do componente curricular Arte, no Ensino Fundamental - anos finais e no Ensino Médio, os profissionais portadores de diploma de Licenciatura em uma das linguagens que compõem o referido componente curricular, quais sejam, Artes Visuais, Dança, Música e Teatro.